



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

RESOLUÇÃO Nº 08/2006

EMENTA: *Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2006/2007 Ë Unidade Acadêmica de Recife*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco.

CONSIDERANDO QUE:

- a Universidade Federal de Pernambuco deve ampliar a oferta de vagas nos cursos de Graduação para que possa atender às solicitações crescentes da sociedade, sem perder a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- o Processo de Ingresso Extravestibular tem como objetivo ampliar as oportunidades de acesso à UFPE;
- a proposta da Universidade é oferecer, acompanhar e avaliar continuamente as formas de acesso aos Cursos de Graduação de modo a preservar a qualidade da formação acadêmica;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS**

Art. 1.º O Ingresso Extravestibular é uma forma de acesso à UFPE que complementa o Processo Seletivo Vestibular e oferece as formas de Ingresso em Cursos de Graduação previstas na presente Resolução.

Art. 2.º O Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular será orientado, acompanhado e avaliado por comissão, formada por Coordenadores de Curso dos diversos Centros Acadêmicos da UFPE, sob a coordenação da PROACAD.

Art. 3.º O quantitativo de vagas oferecido no Processo Seletivo Ingresso Extravestibular será disponibilizado para as seguintes categorias e de acordo com a ordem de preferência a seguir: **Transferência Interna de Turno, Transferência Interna de Curso, Transferência Externa, Reintegração e Diplomado.**

Art. 4.º O Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular será realizado em **duas etapas**: a **primeira etapa** será voltada para as categorias de **Transferência Interna de Turno e de Transferência Interna de Curso** enquanto a **segunda etapa** será voltada para as categorias de **Transferência Externa, Reintegração e Diplomado.**

§1º A **Transferência Interna entre cursos** só será processada depois de finalizada a **Transferência Interna entre turnos** de um mesmo curso.

§2º A **Transferência Externa, Reintegração** e o ingresso de **Diplomados** só poderão ocorrer depois de finalizado o processo da Transferência Interna.

§3º As vagas, exceto aquelas específicas tratadas no § 2º do art. 8º, para as categorias de Transferência Externa e Reintegração, serão aquelas remanescentes da primeira etapa.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS E DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Art. 5º As categorias de Ingresso Extravestibular são:

- I. Transferência Interna de turno:** estudante que ingressou por vestibular em curso de graduação da UFPE e pretenda transferência para um outro turno do mesmo curso, desde que, tenha integralizado, com aproveitamento, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares obrigatórios pertencentes ao perfil curricular do curso ao qual está vinculado, excetuado o estágio curricular, trabalho de graduação, monografia ou atividades curriculares semelhantes.

- II. Transferência Interna de curso:** estudante que ingressou por vestibular em curso de graduação da UFPE e pretenda transferência interna para outro curso da mesma área de conhecimento e que satisfizer, simultaneamente, as condições a seguir:
 - a)** Tiver completado no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares do perfil curricular do curso ao qual está vinculado, excetuando o estágio curricular, trabalho de graduação, monografia ou atividades curriculares semelhantes;
 - b)** Tiver cursado, com aproveitamento escolar, todos os componentes curriculares obrigatórios, ou os equivalentes, do ciclo básico ou geral, da área de conhecimento do seu curso. No caso da inexistência de um ciclo básico ou geral ou de alguma especificidade do curso, o aluno deverá, antes de solicitar a transferência, completar, com aproveitamento escolar, a carga horária referente a um grupo de componentes curriculares estipulado pelo colegiado/coordenação do curso escolhido.

- III. Transferência Externa:** estudante que ingressou por vestibular em curso de graduação, reconhecido pelo MEC, de outra IES, e pretenda transferência para o mesmo curso da UFPE, desde que, obrigatoriamente, já tenha cursado com aproveitamento escolar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem;

- IV. Reintegração:** estudante desvinculado de um curso de graduação da UFPE há no máximo 5 (cinco) anos antes de concluir qualquer de suas habilitações, que pretenda reintegração ao mesmo curso, excetuando-se as situações previstas no Inciso II do Artigo 58 do RGU.

- V. Diplomado:** Portador de diploma em curso de graduação reconhecido pelo MEC, para a obtenção de outra habilitação no mesmo curso ou para realização de outro curso da mesma área de conhecimento do grau já obtido.

§1º Os cursos da UFPE estão divididos em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:

- I.** Área I: Ciências Humanas e Sociais;
- II.** Área II: Ciências Exatas e Tecnologia;

III. Área III: Ciências Biológicas e Saúde;

IV. Área IV: Artes e Comunicação.

Art. 6º Será permitida a participação de estudantes do convênio PEC-G apenas na categoria de Transferência Interna de curso.

Art. 7º No ato da inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular, todo candidato deverá fazer opção por uma única categoria, turno, habilitação e por um único curso.

§1º O Manual do Candidato especificará, para cada categoria de candidato, a documentação comprobatória que deverá ser entregue no Corpo Discente da PROACAD/UFPE para finalizar o ato de inscrição.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art.8º O quantitativo das vagas oferecidas e distribuídas nas habilitações, turnos e entradas de cada curso, será definido e aprovado pelo Colegiado de cada Curso.

§1º A título de orientação será apresentado para cada curso, habilitação e turno, o número mínimo e máximo de vagas ociosas. O número mínimo de vagas será calculado como o número de ingressantes através do Processo Seletivo Vestibular - 2004 menos a soma do número médio com o desvio padrão de diplomados. O número máximo de vagas será calculado com o número de ingressantes através do Processo Seletivo Vestibular - 2004 menos o número médio de diplomados. É tomado como base o período compreendido entre os anos de 2000 até 2004 e os dados serão aqueles fornecidos pela PROPLAN.

§2º Serão também definidas pelo Colegiado do Curso, as vagas específicas para candidatos diplomados há no máximo 5 (cinco) anos:

- a) para os candidatos aos cursos de Psicologia, Pedagogia, Letras, Farmácia, e Enfermagem, diplomados na UFPE, que pretendem cursar outra habilitação do mesmo curso em que se graduaram;
- b) para os candidatos aos cursos de Farmácia e Enfermagem, diplomados em outra IES em cursos reconhecidos pelo MEC, que pretendam cursar outra habilitação do curso em que se graduaram.

§3º O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá, em Resolução, o quantitativo das vagas definidas conforme o caput deste artigo.

CAPÍTULO IV DA PROVA

Art. 9º O Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular consistirá de prova objetiva, a qual conterà 25 (vinte e cinco) questões do tipo múltipla escolha, sendo atribuída ao candidato uma nota compreendida entre 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 10 . A prova será elaborada por Comissão designada pelo Colegiado de cada Curso ou pelo Colegiado da Área ao qual o curso pertence, tendo por base os assuntos abordados nos componentes curriculares referentes aos 2 (dois) primeiros períodos do Curso.

§1º A elaboração das questões da prova que se refere o art.9º ficara sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Colegiado do Curso quando as mesmas se referirem a assuntos que não estão sob responsabilidade do Colegiado da Área a qual o curso pertence. Caso contrário, a elaboração das questões ficará sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Colegiado da Área.

§2º Com o objetivo de minimizar o número de provas/questões, as questões de assuntos considerados iguais ou equivalentes serão idênticas. As diversas comissões devem interagir de forma que este objetivo seja alcançado.

§3º Ficam dispensados da prova os candidatos das categorias Transferência Interna de Turno e de Curso.

§4º Ficam dispensados da prova os candidatos da categoria Diplomados que colaram grau há no máximo 5 (cinco) anos, graduados nos cursos de Psicologia, Pedagogia, Letras, Farmácia e Enfermagem da UFPE, que pretendam ingressar em outra habilitação do curso em que se diplomaram.

§5º Ficam dispensados da prova os candidatos da categoria Diplomados que colaram grau há no máximo de 5 (cinco) anos, graduados nos cursos de Farmácia e Enfermagem, reconhecidos pelo MEC, de outra IES, que pretendem ingressar em outra habilitação do curso em que se diplomaram.

§6º Os candidatos que não se enquadrarem nos **§3º**, **§4º** e **§5º** deste artigo deverão, obrigatoriamente, submeter-se à prova.

§7º O conteúdo programático das provas para o ingresso em cada um dos cursos será publicado no Manual do Candidato e na página eletrônica da PROACAD.

§8º Os candidatos ao curso de Música (Licenciatura, Canto ou Instrumento) deverão submeter-se a teste de habilidade específica, com data e local a serem indicados no Manual do Candidato e na página eletrônica da PROACAD.

§9º Em hipótese alguma haverá 2ª (segunda) chamada de candidatos para realização de prova.

Art. 11 O resultado do teste de habilidade específica, de que trata o § 8º do art. 10, será indicado pelos conceitos de ~~apto~~ para a licenciatura+, ~~apto~~ para o bacharelado+ou ~~apto~~+

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12 Os candidatos das diversas categorias do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular serão classificados de acordo com as seguintes regras:

§1º Os candidatos das categorias de Transferência Interna de Turno e de Curso serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (~~Ranking~~) utilizado internamente na UFPE.

§2º Os candidatos dispensados de realizarem a prova, conforme **§4º** e **§5º do art. 10** desta Resolução, serão classificados em ordem decrescente da média global declarada no histórico escolar de cada um.

§3º Os candidatos não dispensados de realizarem a prova serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova a que se refere o art. 9º desta Resolução.

§4º Em caso de empate será dada a preferência ao candidato que:

- a) tenha maior rendimento escolar registrado no histórico escolar do curso de origem;
- b) persistindo o empate será dada a preferência ao candidato que tenha creditado a maior carga horária, com rendimento escolar, do currículo do curso de origem.

CAPÍTULO VI DA ELIMINAÇÃO

Art. 13 Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular o candidato a ingresso, através das diversas categorias, que:

- I. apresentar média geral inferior a 5 (cinco), calculada a partir de todas as médias finais das disciplinas cursadas na UFPE ou em outra IES, inclusive na forma de disciplinas isoladas, comprovadas em histórico escolar.
- II. não possuir argumento de classificação interno (%ranking+) igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média dos argumentos de classificação dos estudantes vinculados ao curso para o qual pretenda ser transferido, para candidato à categoria Transferência Interna de Curso.
- III. não se apresentar dentro do horário previsto para a realização da prova de que trata o **Capítulo IV** ou obtiver nota inferior a 5 (cinco) na mesma.
- IV. receber o conceito %npto+ no teste de habilidade específica para os cursos de Música.
- V. for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico ou cometendo qualquer tipo de fraude, durante a realização das provas de que trata o **Capítulo IV**.
- VI. aprovado no exame seletivo do Ingresso Extravestibular que trata o **Capítulo IV**, não apresente possibilidade de conclusão do curso pretendido dentro do prazo máximo estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação, considerando o número de semestres já cursados na instituição de origem adicionado ao número mínimo de semestres que o candidato necessitaria cursar para a conclusão do curso no âmbito da UFPE, computado conforme os parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo.

§1º O número de semestres que o candidato necessitará cursar na UFPE, citado no inciso VI deste artigo, será obtido através da carga horária que falta para a conclusão do curso pretendido dividido por 300 (trezentos).

§2º A carga horária que falta para conclusão do curso pretendido será calculada subtraindo da carga horária plena do curso pretendido a carga horária total obtida pelo candidato através do processo de dispensa de disciplinas, já cursadas com aproveitamento na instituição de origem. A equivalência far-se-á conforme §3º deste artigo.

§3º O reconhecimento e a creditação da carga horária das disciplinas já cursadas far-se-á à vista da equivalência do seu conteúdo, duração e intensidade com as correspondentes disciplinas da UFPE, considerando o disposto na legislação vigente.

Art. 14 Será eliminado do Processo de Ingresso Extravestibular o candidato que não comparecer ao ato de matrícula dentro do prazo estabelecido ou não apresentar a documentação necessária no ato da inscrição, conforme mencionado no parágrafo primeiro do artigo 7º desta resolução.

CAPÍTULO VII DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS E PRIORIDADES

Art. 15 A ocupação das vagas disponíveis para o Processo Seletivo Ingresso Extravestibular 2006/2007 será feita em duas etapas, conforme art. 4º do Capítulo I e obedecerá a ordem de classificação descrita no Capítulo V, sendo realizada de acordo com a escolha do curso, habilitação e turno definida por cada candidato, no ato da inscrição.

§1º A primeira e segunda etapas do processo seletivo de que trata esta Resolução serão realizadas em momentos distintos a serem divulgados por meio de Edital, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação estadual.

§2º A prioridade de ocupação das vagas será da seguinte ordem e forma:

I. primeira etapa

- a) Em primeiro lugar, obedecendo-se ao critério de classificação e de eliminação, de acordo com o §1º do art. 12 e com os artigos 13 e 14, os candidatos da categoria Transferência Interna de Turno serão aceitos no turno escolhido, efetivado pela atualização de seus registros escolares no sistema SIG@.
- b) Após o preenchimento das vagas conforme o item **I-a** deste parágrafo, será recalculado o número de vagas em cada curso, turno e habilitação.
- c) Em segundo lugar, após recalculado o número de vagas, obedecendo-se o critério de classificação e de eliminação, de acordo com o §1º do art. 12 e com os artigos 13 e 14, os candidatos da categoria Transferência Interna de Curso serão aceitos no curso/turno escolhido, efetivado pela atualização de seus registros escolares no sistema SIG@.
- d) Após o preenchimento das vagas conforme o item **I-c** deste parágrafo, será recalculado o número de vagas em cada curso, turno e habilitação, quando será iniciada a segunda etapa.

II. segunda etapa

- a) Após finalizar os procedimentos da primeira etapa, as vagas remanescentes, exceto aquelas tratadas no §2º do art. 8º, serão disputadas, em primeiro lugar, **apenas pelos candidatos da categoria de Transferência Externa**. A ocupação destas vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com o §3º do art. 12 e com os artigos 13 e 14.
- b) Após o preenchimento das vagas conforme o item **II-a** deste parágrafo, será recalculado o número de vagas em cada curso, turno e habilitação, sendo as vagas remanescentes, exceto aquelas tratadas no §2º do art. 8º, serão disputadas, **pelos candidatos da categoria Reintegração**. A ocupação destas vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com o §3º do art. 12 e com os artigos 13 e 14.
- c) Posteriormente ao preenchimento das vagas conforme item **II-b**, deste parágrafo, as vagas serão recalculadas em cada curso, turno e habilitação e aquelas remanescentes, exceto as tratadas no §2º do art. 8º, serão disputadas **pelos candidatos da categoria Diplomados** que pretendam ingressar em outro curso, da mesma área de conhecimento do grau já obtido.
- d) As vagas definidas no §2º do art. 8º, serão disputadas igualmente pelos candidatos da categoria de diplomados que satisfazem os §4º e §5º do art. 10º e a ocupação destas vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com o §2º do art. 12 e com os artigos 13 e 14.

CAPÍTULO VIII DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 16 No caso de surgimento de vagas em decorrência da desistência ou não efetivação da matrícula no prazo fixado para cada categoria, haverá nova chamada de candidatos classificáveis para estas vagas, obedecendo-se a ordem de classificação, até o prazo permitido para modificação de matrícula previsto no calendário acadêmico.

§1º A nova chamada será realizada dentro da categoria de ingresso extravestibular em que ocorreu o surgimento da vaga.

§2º Esgotada a possibilidade da ocupação da vaga conforme **§1º**, uma nova chamada obedecerá a seguinte prioridade entre as categorias: Transferência Interna de Turno, Transferência Interna de Curso, Transferência Externa, Reintegração e Diplomado. No caso de diplomados, a prioridade para ocupação de vagas será para o ingresso em outra habilitação do mesmo curso em que o candidato se graduou.

§3º Em caso de empate será dada a preferência ao candidato que: a) tenha maior rendimento escolar registrado no histórico escolar do curso de origem; b) persistindo o empate será dada a preferência ao candidato que tenha creditado a maior carga horária, com rendimento escolar, do currículo do curso de origem.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação completa, conforme exigida, dentro do prazo estabelecido em Edital publicado em jornal de grande circulação e na página eletrônica da PROACAD: www.proacad.ufpe.br.

Art. 18 Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular só serão vinculados ao curso pretendido quanto estiver completa a documentação exigida para a matrícula. Não será permitida em hipótese alguma matrícula condicional.

Parágrafo Único A matrícula em disciplinas do curso só poderá ser realizada dentro do Calendário Acadêmico para todos os alunos de graduação da UFPE.

Art. 19 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para seleção contidas nesta Resolução e em Editais a serem divulgados.

Parágrafo Único Não será devolvida, em hipótese alguma a taxa administrativa referente à inscrição do processo seletivo.

Art. 20 Os candidatos não classificados ou eliminados deverão retirar sua documentação na Coordenação do Corpo Discente no prazo de 60 (sessenta) dias após a divulgação dos resultados. Os processos não retirados, após este prazo, serão encaminhados para reciclagem industrial.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão do Ensino Básico.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

APROVADA NA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO ECCEPE, REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2006.

Presidente:

**Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -**